



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 1.247/2021  
de 05 de Abril de 2021



<http://sumidouro.rj.gov.br>

Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1857

Página 1 de 37

### Sumário

|                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                              | 2  |
| <b>Dep. de Licitações e Contratos</b>                                               | 2  |
| Aviso Pregão Eletrônico 053/2026 - Adiamento                                        | 2  |
| Expediente de Inexigibilidade - Processo SEI - SUM-060206/000065/2026               | 3  |
| Expediente de Inexigibilidade - Processo SEI nº SUM-060206/000046/2026              | 4  |
| Extrato Contrato 077/2026/PMS - Inexigibilidade Proc. SEI nº SUM-060209/000075/2026 | 5  |
| Extrato de Inexigibilidade - Processo 2457/2026 - Empenho 1314                      | 6  |
| Extrato de Inexigibilidade - Processo SEI - SUM-060206/000058/2026 - Empenho 0894   | 7  |
| <b>Secretaria Municipal de Administração</b>                                        | 8  |
| Portarias: 321/2026-Republicação e de 327/2026 a 330/2026                           | 8  |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                                                | 14 |
| Portaria                                                                            | 14 |
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>                               | 16 |
| Extrato de Prorrogação Contratual                                                   | 16 |
| Extrato de Prorrogação Contratual                                                   | 17 |
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                                             | 18 |
| ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA PMA                                        | 18 |
| PMA - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SUMIDOURO                              | 23 |
| RELATORIO TECNICO IMPLEMENTAÇÃO PMA                                                 | 31 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sumidouro-RJ garante a autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site <http://sumidouro.rj.gov.br>

Certificado por Prefeitura Municipal de Sumidouro - RJ





# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº SUM-060206/000009/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ADIADO SINE DIE

**OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”.**

Fica **adiado SINE DIE** o presente certame, **conforme solicitação da Secretaria Requisitante**, para fins de reavaliação e retificação do Termo de Referência, em decorrência de pedido de esclarecimentos apresentado por interessado no certame.

Considerando que os ajustes a serem promovidos poderão repercutir no Instrumento Convocatório e em seus respectivos anexos, o Edital será objeto das adequações pertinentes e, posteriormente, **repblicado com a designação de nova data para realização da sessão pública**.

A nova data será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do certame.

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

Rafaela Helena Damião Leite  
Equipe de Apoio

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08  
Tel.: (22) 2531 1128 – Fax: (22) 2531 1604 Email: [licitacoes@sumidouro.rj.gov.br](mailto:licitacoes@sumidouro.rj.gov.br)



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128  
e-mail: [dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br](mailto:dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br)

### Expediente de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº SUM-060206/000065/2026

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e 61.205.618 Carlos Alberto de Oliveira Junior

Objeto: Aplicação de tintas específicas para áreas externas, resistentes às intempéries (sol, chuva, umidade).

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Caput, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 (e alteração posterior IN SGES MGI nº 460/2025).

Ordenador da Despesa: Creicilane de Freitas Zão

Ratificador: Creicilane de Freitas Zão

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

Creicilane de Freitas Zão

Responsável em Exercício - FMS



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128  
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

### Expediente de Inexigibilidade de Licitação

Processo SEI nº SUM-0602060000462026

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Liberty T.I. Ltda.

Objeto: Serviço de Auditoria com Análise Minuciosa do Banco de Dados do e-SUS APS, Acrescido de Análise dos Relatórios do SISAB; Análise, Processamento e Tratamento de Dados com Suporte e Capacitação Continuada.

Valor: R\$ 175.547,46 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Fundamento Legal: Artigo 74, III, alínea F, da Lei 14.133/21.

Ordenador da Despesa: Creicilane de Freitas Zão

Ratificador: Creicilane de Freitas Zão

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

Creicilane de Freitas Zão

Responsável em Exercício - FMS



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CNPJ: 32.165.706/0001-08  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

## Extrato de Instrumento Contratual

Contrato nº: 077/2026/PMS / Processo nº SUM-060209/000075/2026

Partes: MUNICÍPIO DE SUMIDOURO e MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA MARI FERNANDEZ

Valor: R\$ 450.000,00

Prazo: 90 (noventa) dias a contar de 12/08/2026

Fundamento Legal: Inexigibilidade nº SUM-060209/000075/2026

Sumidouro, 12 de agosto de 2026.

Galileu de Freitas  
Prefeito Municipal



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CNPJ: 32.165.706/0001-08  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

## Extrato de Instrumento Contratual

Empenho nº 1314/2026 (Contrato substituído por nota de empenho conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, concomitante com a Orientação Normativa AGU nº 84/2024)

Partes: MUNICÍPIO DE SUMIDOURO e 63.379.360 RODRIGO FELICIO DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS USANDO PLACAS DE GESSO (DRYWALL)

Valor: R\$ 12.890,00

Prazo: Execução Imediata

Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 2457/2026 - Art. 74, Caput, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 (e alteração posterior IN SGES MGI nº 460/2025)

Sumidouro, 29 de julho de 2026.

Galileu de Freitas  
Prefeito Municipal



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
CNPJ: 32.165.706/0001-08  
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

## Extrato de Instrumento Contratual

Empenho nº 0894/2026 (Contrato substituído por nota de empenho conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, concomitante com a Orientação Normativa AGU nº 84/2024)

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO e 61.205.618 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Objeto: INSTALAÇÃO DE CERÂMICAS, PORCELANATOS E OUTROS REVESTIMENTOS EM PISOS E PAREDES

Valor: R\$ 10.000,00

Prazo: Execução Imediata

Fundamento Legal: Inexigibilidade nº SUM-060206/000058/2026 - Art. 74, Caput, da Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025 (e alteração posterior IN SGES MGI nº 460/2025)

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

Creicilene de Freitas Zão

Secretária Municipal de Saúde em exercício



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

---

### Portaria nº. 321/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante do processo SUM-060205/000422/2026, de 23 de julho de 2026,

#### RESOLVE:

Conceder, com base na Lei Municipal nº. 332/94, Art. 100, ***Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família***, à servidora, ADRIELE DA COSTA AGUIAR, Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 16.07.3760 e Enfermeiro-30 h, matrícula nº. 24.07.5183, por 10 (dez) dias, a partir de 20 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 11 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

---

### Portaria nº. 326/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante do processo administrativo nº. 2490/2026, de 15 de junho de 2026,

#### RESOLVE:

Conceder, com base na Lei Municipal nº. 332/94, Art. 86, *Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde*, ao servidor, ANDRE RICARDO RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 22.07.4845, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

---

### Portaria nº. 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante do processo administrativo nº. 2491/2026, de 16 de junho de 2026,

#### RESOLVE:

Conceder, com base na Lei Municipal nº. 332/94, Art. 86, **Licença para Tratamento de Saúde**, à servidora, SANDY ANGELYS RENTO RAMOS, Técnico de Enfermagem - ESF, matrícula nº. 25.07.5361, por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

---

### Portaria nº. 328/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante do processo administrativo nº. 2499/2026, de 19 de junho de 2026,

#### RESOLVE:

Conceder, com base na Lei Municipal nº. 332/94, Art. 100, ***Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família***, à servidora, INGRID DO NASCIMENTO GOMES GONÇALVES, Recepcionista, matrícula nº. 23.07.4964, por 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

Portaria nº. 329/2026

O Prefeito Municipal de Sumidouro, no uso de suas atribuições legais e consoante as normas estabelecidas na legislação vigente, tendo como fundamento o disposto no **art. 6º, E.C. 041/2003, c/c art. 40, § 5º da CRFB 1988** e ainda, considerando todos os documentos, certidões e despachos constantes do processo nº. 2160/2026,

RESOLVE:

Conceder **benefício de aposentadoria Especial de Magistério**, ao servidor CARLOS ANTONIO NAFFAH, Professor I, matrícula n.º 95.06.1102, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2026, com proventos integrais e com paridade fixados pelas seguintes parcelas:

- Salário base – lei 805/2006, nível 5 – com 31 anos.....R\$ 5.302,81;
  - Adicional por tempo de serviço- triênio 40% - Lei 332/1994.....R\$ 2.121,12;
  - Gratificação de Regência de Classe - 30% - Lei 805/2006.....R\$ 1.590,84;
  - Lei 135/85 (5ª parte).....R\$ 1.060,56.
  - 
  - Total.....R\$ 10.075,33
- (dez mil setenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128  
e-mail: [dp.prefsma@yahoo.com.br](mailto:dp.prefsma@yahoo.com.br)

Portaria nº. 330/2026

O Prefeito Municipal de Sumidouro, no uso de suas atribuições legais e consoante as normas estabelecidas na legislação vigente, tendo como fundamento o disposto no **art. 6º, E.C. 041/2003, c/c art. 40, § 5º da CRFB 1988** e ainda, considerando todos os documentos, certidões e despachos constantes do processo nº. 2160/2026,

RESOLVE:

Conceder **benefício de aposentadoria Especial de Magistério**, ao servidor CARLOS ANTONIO NAFFAH, Professor I, matrícula n.º 96.06.1272, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2026, com proventos integrais e com paridade fixados pelas seguintes parcelas:

- Salário base – lei 805/2006, nível 5 – com 31 anos.....R\$ 5.302,81;
- Adicional por tempo de serviço- triênio 40% - Lei 332/1994.....R\$ 2.121,12;
- Gratificação de Regência de Classe - 30% - Lei 805/2006.....R\$ 1.590,84;
- Lei 135/85 (5ª parte).....R\$ 1.060,56.
- 
- **Total.....R\$ 10.075,33**  
**(dez mil setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

**Galileu de Freitas**  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Portaria SMS nº. 056/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições;  
Institui Nova Comissão de Fiscalização e Vistoria dos Contratos de  
Credenciamento de Prestadores de Serviços em Saúde no âmbito do Sistema  
Único de Saúde do Município de Sumidouro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO, no uso das  
competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.080/90,  
em especial, as estabelecidas nos Art. 9º, III e Art. 15, I, e Considerando o que  
dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e 002/2025, de Prestadores de  
Serviços em Saúde no âmbito do SUS Municipal, em especial, o item 11.3.

#### RESOLVE:

Art.1º. Instituir Nova Comissão de Fiscalização e Vistoria dos Contratos e das  
Empresas Credenciadas no âmbito do SUS de Sumidouro, de acordo com as  
normas contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e 002/2025.

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização e Vistoria será composta pelos  
seguintes servidores:

- Claudio Felipe da Rocha Corguinha – Mat 25075336
- Jackiene Corguinha Martins Campos – Mat 25075324
- Monara de Aquino Alaluna Pinheiro – Mat 25075296
- Tuany Ramos Chermut – Mat 23074498
- Jorge Mariano dos Santos Ribeiro – Mat 12073216
- Sandro Alex Ramos – Mat 95071188
- Laura Beatriz Bello Garcia, Mat. Nº 25.07.5327
- Leandro de Almeida Rodrigues, Mat. Nº 20.07.4451

Rua 10 de Junho, - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 [Tel:\(22\)2531-2150](tel:(22)2531-2150)

CNPJ: 13.828.365/0001-50

Email: [assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br](mailto:assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br)



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. A liberação das notas fiscais ficará condicionada ao atesto de, no mínimo, dois membros da Comissão de Fiscalização e Vistoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 13 de Agosto de 2026.

Creicilane de Freitas Zão

Mat. 26.07.5598

Assessor Especial

Rua 10 de Junho, - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 [Tel:\(22\)2531-2150](tel:(22)2531-2150)

CNPJ: 13.828.365/0001-50

Email: [assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br](mailto:assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br)



### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SUMIDOURO Nº 010/2025

**Partes:** Município de Sumidouro, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Sra. **ROSILEA DA SILVA GOMES** e Sr. **VIVALDO SERGIO GOMES**

**Objeto:** locação de um imóvel situado na Rua Dez de Junho, nº 42, Depósito Pavimento Inferior - Centro – Sumidouro - RJ, para do ALMOXARIFADO, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público existente na Secretaria Municipal de Assistência Social

**Prazo de Prorrogação:** 01/07/2026 à 30/06/2027.

**Valor mensal:** R\$ 2.089,48 (dois mil, oitenta e nove reais, quarenta e oito centavos)

**Valor global:** R\$ 25.073,76 (vinte e cinco mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos)

**Fundamento:** Inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da lei nº 14.133/2021 e Proc. Adm. n.º 1756/25 e Contrato de locação de bem imóvel nº 009/2025.

**Dotação orçamentária:** 1901.08211 00702.286 3390.36.00000-1660. 00000001

Omitido em 30/06/2026



### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SUMIDOURO Nº 009/2025

**Partes:** Município de Sumidouro, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Sra. **ROSILEA DA SILVA GOMES** e Sr. **VIVALDO SERGIO GOMES**

**Objeto:** locação de um imóvel situado na Rua Dez de Junho, nº 42, Loja Térreo e Sobreloja - Centro – Sumidouro – RJ, para funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e CAD-ÚNICO BOLSA FAMÍLIA, para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público existente na Secretaria Municipal de Assistência Social **Prazo de Prorrogação:** 01/07/2026 à 30/06/2027.

**Valor mensal:** R\$ 3.850,00

**Valor global:** R\$ 4.022,26

**Fundamento:** Inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da lei nº 14.133/2021 e Proc. Adm. nº 1756/25 e Contrato de locação de bem imóvel nº 009/2025.

**Dotação orçamentária:** 1901.08244 0070 2.286 33 90 36 00000 166000000001

Omitido em 30/06/2026



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

### PORTARIA SMECELT Nº 058/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE SUMIDOURO/RJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 211 e 214;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à colaboração entre os entes federativos e à garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece, entre seus eixos estruturantes, a governança e a gestão da política de alfabetização, a formação dos profissionais da educação, a melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar, os sistemas de avaliação e o reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização – PMA instituída pelo Município de Sumidouro/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, servidores e funções já integrantes da estrutura administrativa municipal para atuação articulada na implementação da Política Municipal de Alfabetização;



### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMA, destinada a ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria será constituída por servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para atuação articulada na implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos e funções.

Parágrafo único. A presente Portaria não cria cargos, empregos ou funções públicas, nem altera a estrutura de cargos estabelecida pela legislação municipal, destinando-se exclusivamente a organizar e formalizar a atuação dos servidores designados para as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes responsáveis:

#### I – Coordenação Municipal de Alfabetização:

Nome: REJANE IRENE DA SILVA

Cargo/Função: PROFESSORA II / ORIENTADORA

Matrícula: 21.06.4502

#### II – Apoio à Coordenação Pedagógica e à Formação Continuada:

Nome: ROSANE PINTO SERAFIM CAMPANATI

Cargo/Função: ORIENTADORA PEDAGÓGICA

Matrícula: 05.06.2573

#### III – Apoio ao Acompanhamento Pedagógico das Unidades Escolares:

Nome: SIMONE MATTOS DA SILVA

Cargo/Função: ORIENTADORA PEDAGÓGICA

Matrícula: 21.06.4605

#### IV – Apoio ao Monitoramento e à Avaliação da Alfabetização:

Nome: KELWI SILVA DA COSTA

Cargo/Função: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Matrícula: 23.06.4990



V – Apoio à Educação Inclusiva e à Equidade na Alfabetização:

Nome: NUBIANA N. MONTEIRO FIGUEIRA

Cargo/Função: PSICOPEDAGOGA

Matrícula: 14.06.3575

VI – Apoio à Gestão de Programas, Projetos e Articulação Institucional:

Nome: MIRIAN VALÉRIA SOUZA FERNANDES

Cargo/Função: COORDENADORA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Matrícula: 26.06.5627

Art. 4º - Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – coordenar e articular as ações de implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – apoiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, execução e atualização do plano de ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – articular as ações desenvolvidas pelos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares;

V – promover, em articulação com os setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;

VI – acompanhar e sistematizar informações e indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

VII – apoiar a análise dos resultados das avaliações de aprendizagem e de fluência leitora, quando disponíveis, para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;

VIII – articular ações destinadas à recomposição das aprendizagens, especialmente dos estudantes que não tenham alcançado os níveis esperados de alfabetização;

IX – promover a articulação entre as ações municipais de alfabetização e as políticas, programas e estratégias desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;

X – manter registros e evidências das ações realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

XI – elaborar ou coordenar a elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização; e



XII – prestar informações e subsídios à Secretaria Municipal de Educação e ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito de suas competências.

Art. 5º - Compete aos demais servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica, no âmbito das respectivas áreas de atuação:

- I – colaborar na implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- II – apoiar as unidades escolares na execução das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;
- III – participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- IV – colaborar na identificação das necessidades pedagógicas dos estudantes e das unidades escolares;
- V – contribuir para a análise dos resultados de aprendizagem e dos indicadores educacionais;
- VI – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – colaborar na elaboração e organização dos registros, relatórios e demais evidências das ações realizadas; e
- VIII – exercer outras atividades relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, desde que compatíveis com as atribuições do respectivo cargo ou função.

Art. 6º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com:

- I – os gestores das unidades escolares;
- II – os coordenadores pedagógicos e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico;
- III – os professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – os profissionais responsáveis pela educação inclusiva e pelo atendimento às modalidades de ensino, quando pertinente; e
- V – os demais setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá realizar reuniões periódicas de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, mantendo registros das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Os registros das reuniões, planos de ação, relatórios, instrumentos de acompanhamento e demais documentos produzidos constituirão evidências da implementação e do funcionamento da estrutura prevista nesta Portaria.



Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer plano de ação específico para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – ações e atividades a serem desenvolvidas;

II – responsáveis pela execução;

III – público-alvo;

IV – cronograma;

V – indicadores ou formas de acompanhamento; e

VI – resultados esperados.

Art. 9º - A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica poderá ser alterada, sempre que necessário, mediante nova designação da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente e as atribuições dos respectivos cargos e funções.

Art. 10 - A atuação dos servidores designados nos termos desta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos cargos e funções, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 11 - As ações previstas nesta Portaria serão desenvolvidas em articulação com a Política Municipal de Alfabetização, com as políticas educacionais estaduais aplicáveis ao território e, quando pertinente, com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, respeitada a autonomia do Município e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ.

Art. 13. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

**Danielly da Silva de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**  
**Mat. 25.09.5328**



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

### PORTARIA SMECELT Nº057/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação);
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Decreto nº 11.556/2023 (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);
- Portaria MEC nº 1.774/2023 (RENALFA);
- Diretrizes e recomendações técnicas do Ministério da Educação para alfabetização, recomposição das aprendizagens e avaliação da fluência leitora.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Normatizar a Política Municipal de Alfabetização (PMA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sumidouro, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), em conformidade com a Política Nacional de Alfabetização.

Parágrafo único: A PMA desenvolverá ações fundamentadas em evidências científicas para promover a alfabetização, com o objetivo de elevar a qualidade do processo de alfabetização no município e enfrentar o analfabetismo absoluto e funcional, abrangendo as diversas etapas e modalidades da Educação Básica, bem como a educação não formal.

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:

**I – Alfabetização:** desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

**II - Analfabetismo absoluto:** condição daquele que não sabe ler nem escrever;

**III - Analfabetismo funcional:** condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

**IV - Consciência fonológica:** conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

**V - Fluência em leitura oral:** capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

**VI – Literacia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101-Centro-Sumidouro -RJ  
Cep 28637-000-Tel: 22 – 2531-2151  
E-mail: smecsumidouro2009@yahoo.com.br



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

**VII - Literacia familiar:** conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

**VIII- Literacia emergente:** conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

**IX- Numeracia:** conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

**X - Educação não formal:** designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;

**XI – Multiletramento:** prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 3º** - Os princípios norteadores da Política Municipal de Alfabetização são:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;

II - Adesão voluntária a Programas e ações do Ministério da Educação;

III - Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - Ênfase no ensino dos seguintes componentes essenciais para a alfabetização:

- a) Consciência fonológica;
- b) Fluência em leitura oral;
- c) Desenvolvimento de vocabulário;
- d) Compreensão de textos;
- e) Produção autônoma de texto;
- f) Prática social da leitura e da escrita;
- g) Apropriação das convenções ortográficas e dos sinais gráficos do sistema de escrita.

V - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização, ao letramento e a recomposição de aprendizagens baseadas em evidências científicas;

VI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101-Centro-Sumidouro -RJ

**Cep** 28637-000-**Tel:** 22 –2531-2151

E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

VIII - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - Promoção da equidade e igualdade de oportunidades educacionais;

X - Reconhecimento do papel das práticas sociais na potencialização do processo de alfabetização;

XI - Formação continuada como condição para o exercício da docência na alfabetização;

XII - Promoção da equidade educacional, levando em conta a diversidade socioeconômica, regional, étnico-racial e de gênero;

XIII – O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, em consonância com a PMA;

**Art. 4º** - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - Implementar programas e ações voltados à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Sumidouro;

V - Fomentar tecnologias educacionais inovadoras e práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar, da aprendizagem dos estudantes e das condições de acessibilidade do público-alvo da educação especial e inclusiva, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos pedagógicos;

VII - Promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

VIII - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

IX - Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

X- Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XI - Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101-Centro-Sumidouro -RJ

**Cep** 28637-000-**Tel:** 22 –2531-2151

E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



**SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO**

XII - Assegurar que as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil estejam articuladas com os processos pedagógicos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com qualificação e valorização dos professores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena dos estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

XIII - Promover, periodicamente, a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as Unidades Escolares a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

XIV - Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização básica.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES

**Art. 5º** - As diretrizes para a implementação desta Política incluem:

I - A Política Municipal de Alfabetização tem como base a garantia dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e no Currículo da Rede Municipal de Ensino.

a) Assegura-se que todas as estratégias de alfabetização, incluindo formação docente, distribuição de materiais e monitoramento de resultados, observarão as competências, habilidades e objetos de conhecimento definidos nos referidos documentos;

b) O Currículo da Rede Municipal de Ensino complementa a BNCC, considerando as especificidades locais, sem prejuízo dos direitos de aprendizagem nela estabelecidos.

II – Fortalecimento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Oferecimento de assistência técnica para capacitação docente e melhoria das práticas pedagógicas;

IV - Desenvolvimento e disponibilização de materiais didáticos que atendam aos objetivos de alfabetização;

V - Priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental;

VI - Fomento a práticas pedagógicas que favoreçam experiências com significatividade, continuidade e ludicidade para o desenvolvimento da literacia e numeracia na Educação Infantil;

VII - Incorporação de práticas corporais, musicais, de expressão dramática e demais linguagens artísticas ao desenvolvimento de competências essenciais à alfabetização;

VIII - Envolvimento das famílias no processo de alfabetização, mediante ações de cooperação e integração entre a escola e a comunidade;

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101-Centro-Sumidouro -RJ

**Cep 28637-000-Tel: 22 – 2531-2151**

E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

IX - Incentivo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária mediante ações que os articulem ao cotidiano das famílias, das Unidades Escolares e dos espaços de leitura, visando à formação de leitores literários;

X - Garantia de respeito e apoio às especificidades da alfabetização nas diversas modalidades especializadas de ensino;

XI - Promoção da identificação precoce de dificuldades de aprendizagem relacionadas à leitura, à escrita e à matemática, incluindo os transtornos específicos de aprendizagem;

XII - Implementação de política de formação para professores, técnicos e gestores da educação;

XIII - A Política Municipal de Alfabetização integrar-se-á às políticas de educação em tempo integral e às diretrizes de desenvolvimento integral da criança, considerando as dimensões cognitiva, socioemocional e cultural.

Parágrafo único. A jornada escolar ampliada, quando ofertada, deverá assegurar práticas pedagógicas que potencializem o processo de alfabetização, o letramento e o desenvolvimento integral dos estudantes.

XIV. A Política Municipal de Alfabetização contemplará o desenvolvimento das competências gerais e específicas da BNCC referentes ao uso crítico, significativo e ético das tecnologias digitais, inclusive de Inteligência Artificial, nos processos de leitura, escrita e produção textual, desde os anos iniciais do Ensino Fundamental.

a) Serão promovidas práticas pedagógicas que integrem o letramento e a produção de textos em diferentes suportes e linguagens, utilizando as tecnologias e ferramentas de IA como instrumentos auxiliares de autoria, pesquisa, comunicação e apoio ao ensino e à aprendizagem.

b) O uso de tecnologias digitais e de Inteligência Artificial deverá ocorrer com mediação docente, finalidade pedagógica e observância dos princípios da ética, da proteção de dados e da inclusão.

XV- Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

a) A garantia do direito à aprendizagem;

b) A realização de busca ativa escolar para estudantes em situação de vulnerabilidade, visando prevenir a evasão e o abandono e assegurar a permanência e o êxito no processo de alfabetização;

c) A articulação com as políticas de proteção social.

## CAPÍTULO IV

### DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 6º** - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – Crianças na primeira infância;

II – Estudantes dos Anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV- Estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

Parágrafo único: A Política Municipal de Alfabetização tem como beneficiários prioritários os grupos indicados nos incisos I e II do caput.

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101-Centro-Sumidouro -RJ

**Cep** 28637-000-**Tel:** 22 –2531-2151

E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

**Art. 7º** - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I - Professores da Educação Infantil;
- II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e nas fases iniciais da EJA;
- III - Demais professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Equipe escolar;
- V - Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Gestão diretiva da Rede Municipal de Ensino;
- VII - Unidades Escolares;
- VIII - Famílias.

### CAPÍTULO V

#### DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 8º** - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II - Formação para os professores de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- III - Seleção e/ou elaboração de materiais didático-pedagógicos fundamentados em evidências científicas para alfabetização, literacia e numeracia, bem como promoção de formação docente para o uso desses materiais;
- IV - Ações de recomposição da aprendizagem para estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que não estejam plenamente alfabetizados ou que tenham dificuldades em leitura, escrita e matemática;
- V - Promoção de práticas de literacia familiar;
- VI - Promoção e difusão de boas práticas de alfabetização, literacia e numeracia;
- VII - Concessão de premiação aos professores que desenvolverem práticas exitosas de alfabetização, com prêmios a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Ênfase do ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologias de Língua Portuguesa e Matemática nos programas de formação continuada de docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101 - Centro - Sumidouro - RJ  
**Cep** 28637-000 - **Tel:** 22 - 2531-2151  
E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

IX - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

X - Capacitação de gestores educacionais para apoio pedagógico aos professores alfabetizadores da Educação Infantil, aos professores do Ensino Fundamental e aos estudantes;

XI - Elaboração, organização e aplicação de Avaliações de Rede (diagnóstica, somativa, sondagens de literacia e de numeracia);

XII - Garantia da participação efetiva das turmas do Ensino Fundamental nas avaliações externas de larga escala promovidas pelos entes federativos.

### CAPÍTULO VI

#### DO INCENTIVO E DA PRIORIDADE NA LOTAÇÃO

**Art. 9º** - Fica garantido o incentivo financeiro de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base aos professores alfabetizadores que atuarem nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto nos artigos 12, I, c e 15 da Lei Municipal 805/2006;

I - O incentivo de que trata o caput será pago mensalmente, enquanto perdurar a lotação do professor nas turmas referidas;

II - Farão jus ao incentivo apenas os professores em efetivo exercício de regência de classe nas turmas de 1º e 2º ano;

III - Terão prioridade na escolha das turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental os docentes que comprovarem especialização na área de alfabetização, em nível de pós-graduação lato sensu ou curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, desde que lotados na respectiva Unidade Escolar;

IV - O disposto no inciso III deste artigo produzirá efeitos a partir da primeira escolha de turmas realizada na Unidade Escolar subsequente à publicação desta norma;

V - Na hipótese de não haver, na Unidade Escolar, docentes com a especialização prevista no inciso III deste artigo, o critério de escolha das turmas será definido pela maior antiguidade do professor na respectiva unidade escolar, aferida pelo tempo de efetivo serviço nela exercido.

### CAPÍTULO VII

#### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 10** - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitorar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos programas e das ações implementados por meio das Avaliações de Rede e das avaliações externas de larga escala;

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101 - Centro - Sumidouro - RJ

**Cep** 28637-000 - **Tel:** 22 - 2531-2151

E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

II - Garantia da ampla divulgação em tempo oportuno das análises devolutivas de avaliações externas e do seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

III - Elaboração de indicadores municipais para aferição da eficácia escolar na alfabetização, com foco na fluência em leitura oral e na proficiência em escrita e matemática.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** - Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 12** - A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Educação na Política Municipal de Alfabetização dar-se-á mediante adesão voluntária, na forma definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações desta Política.

**Art. 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 10 de agosto de 2026.

**Danielly da Silva de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo  
Mat. 25.09.5328

Rua da Conceição, 42, Aptº. 101 - Centro - Sumidouro - RJ  
**Cep** 28637-000 - **Tel:** 22 - 2531-2151  
E-mail: [smecsumidouro2009@yahoo.com.br](mailto:smecsumidouro2009@yahoo.com.br)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

### PORTARIA SMECELT Nº 059/2026

#### RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

##### **Critério 3 – Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização**

**Município:** Sumidouro/RJ

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

**Ano de referência:** 2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ, em atendimento ao Critério 3 do Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, apresenta o presente **Relatório Técnico de Implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização – PMA**.

O presente relatório tem por finalidade descrever a estrutura administrativa e pedagógica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sua composição, atribuições, organização, quantitativo de servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A estrutura administrativa e pedagógica apresentada neste relatório foi instituída pela **Portaria SMECELT nº 058/2026**, que trata da Estrutura Administrativa e Pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Sumidouro/RJ.

A referida Portaria estabelece que a estrutura tem por finalidade ampliar a capacidade institucional do Sistema Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

A Portaria também estabelece que a estrutura será constituída por servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, formalmente designados para atuação articulada na implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições legais dos respectivos cargos e funções.



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

### 3. FINALIDADE DA ESTRUTURA

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para:

I – coordenar e articular as ações de implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a elaboração, execução e atualização do plano de ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos com a alfabetização;

IV – acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares;

V – promover e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – acompanhar e sistematizar informações e indicadores relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

VII – apoiar a análise dos resultados das avaliações de aprendizagem e de fluência leitora, quando disponíveis;

VIII – articular ações destinadas à recomposição das aprendizagens;

IX – promover a articulação das ações municipais com políticas, programas e estratégias desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;

X – manter registros e evidências das ações realizadas; e

XI – produzir relatórios de acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

### 4. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização é composta por **06 (seis) servidores**, formalmente designados por meio da Portaria SMECELT nº 058/2026.

#### 4.1 Coordenação Municipal de Alfabetização

**Servidora:** REJANE IRENE DA SILVA

**Cargo/Função:** Professora II / Orientadora

**Matrícula:** 21.06.4502

**Regime de trabalho:** Servidora Estatutária.

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais.



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

## 4.2 Apoio à Coordenação Pedagógica e à Formação Continuada

**Servidora:** ROSANE PINTO SERAFIM CAMPANATI

**Cargo/Função:** Orientadora Pedagógica

**Matrícula:** 05.06.2573

**Regime de trabalho:** Servidora Estatutária,

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais

## 4.3 Apoio ao Acompanhamento Pedagógico das Unidades Escolares

**Servidora:** SIMONE MATTOS DA SILVA

**Cargo/Função:** Orientadora Pedagógica

**Matrícula:** 21.06.4605

**Regime de trabalho:** Servidora Estatutária

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais.

## 4.4 Apoio ao Monitoramento e à Avaliação da Alfabetização

**Servidor:** KELWI SILVA DA COSTA

**Cargo/Função:** Orientador Pedagógico

**Matrícula:** 23.06.4990

**Regime de trabalho:** Servidor Estatutário

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais.

## 4.5 Apoio à Educação Inclusiva e à Equidade na Alfabetização

**Servidora:** NUBIANA N. MONTEIRO FIGUEIRA

**Cargo/Função:** Psicopedagoga

**Matrícula:** 14.06.3575

**Regime de trabalho:** Servidora Estatutária

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais.

## 4.6 Apoio à Gestão de Programas, Projetos e Articulação Institucional

**Servidora:** MIRIAN VALÉRIA SOUZA FERNANDES

**Cargo/Função:** Coordenadora Técnico-Pedagógica

**Matrícula:** 26.06.5627

**Regime de trabalho:** Servidor Comissionado

**Tempo/carga horária dedicada às atividades de alfabetização:** Cinco horas semanais.

## 5. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

Para fins de comprovação do Critério 3, a estrutura atualmente instituída conta com:

**Número total de servidores formalmente designados:** 06 (seis).



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

**Número total de cargos/funções representados:** 05 (cinco), correspondentes às funções/cargos ocupados pelos servidores designados, conforme relação abaixo:

| Cargo/Função                    | Quantidade |
|---------------------------------|------------|
| Professora II / Orientadora     | 1          |
| Orientador Pedagógico           | 3          |
| Psicopedagoga                   | 1          |
| Coordenadora Técnico-Pedagógica | 1          |
| <b>Total de servidores</b>      | <b>6</b>   |

Os servidores acima relacionados integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e foram formalmente designados para atuação na implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem criação ou alteração de cargos, empregos ou funções públicas, conforme estabelecido na Portaria SMECELT nº 058/2026.

## 6. ATRIBUIÇÕES GERAIS

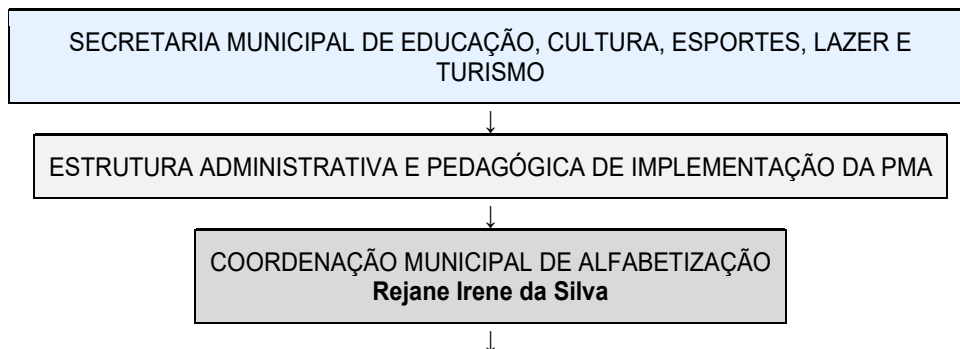
A estrutura possui atuação integrada e articulada, distribuída entre coordenação, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação, educação inclusiva e equidade, bem como gestão de programas, projetos e articulação institucional.

As atribuições são exercidas de acordo com as competências estabelecidas na Portaria SMECELT nº 058/2026 e observadas as atribuições legais dos respectivos cargos e funções.

A Coordenação Municipal de Alfabetização exerce a função de articulação geral da política, enquanto os demais integrantes atuam em suas respectivas áreas de responsabilidade, contribuindo para a implementação, acompanhamento, avaliação e registro das ações desenvolvidas.

## 7. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA

A organização administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização apresenta-se da seguinte forma:





# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

| Apoio à Coordenação o Pedagógica e Formação Continuada | Apoio ao Acompanhamento Pedagógico das Unidades Escolares | Apoio ao Monitoramento e à Avaliação da Alfabetização | Apoio à Educação Inclusiva e à Equidade na Alfabetização | Apoio à Gestão de Programas, Projetos e Articulação Institucional |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Rosane Pinto Serafim Campanati                         | Simone Mattos da Silva                                    | Kelwi Silva da Costa                                  | Nubiana N. Monteiro Figueira                             | Mirian Valéria Souza Fernandes                                    |

A estrutura atua de forma articulada com os gestores das unidades escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino envolvidos na implementação das ações de alfabetização.

## 8. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

Os servidores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica permanecem vinculados aos seus respectivos cargos e funções e desenvolvem as atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização de acordo com o regime de trabalho estabelecido pela legislação municipal e pela organização funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Para fins de registro e comprovação do Critério 3, apresenta-se a seguinte distribuição:

| Servidor(a)                    | Cargo/Função                    | Regime de trabalho    | Tempo/carga horária dedicada à alfabetização |
|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| Rejane Irene da Silva          | Professora II / Orientadora     | Servidora Estatutária | Cinco horas semanais                         |
| Rosane Pinto Serafim Campanati | Orientadora Pedagógica          | Servidora Estatutária | Cinco horas semanais                         |
| Simone Mattos da Silva         | Orientadora Pedagógica          | Servidora Estatutária | Cinco horas semanais                         |
| Kelwi Silva da Costa           | Orientador Pedagógico           | Servidor Estatutário  | Cinco horas semanais                         |
| Nubiana N. Monteiro Figueira   | Psicopedagoga                   | Servidora Estatutária | Cinco horas semanais                         |
| Mirian Valéria Souza Fernandes | Coordenadora Técnico-Pedagógica | Cargo Comissionado    | Cinco horas semanais                         |



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO

As informações acima deverão observar a situação funcional efetivamente vigente no período de referência da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

### 9. FUNCIONAMENTO E ARTICULAÇÃO

A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá atuar de forma integrada com as unidades escolares e com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, promovendo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

A estrutura deverá manter registros das reuniões, planejamentos, ações de formação, acompanhamentos pedagógicos, instrumentos de monitoramento, relatórios e demais documentos produzidos no desenvolvimento das atividades.

Esses registros constituem evidências do funcionamento e da implementação da estrutura administrativa e pedagógica destinada à Política Municipal de Alfabetização.

### 10. CONCLUSÃO

Considerando a instituição formal da Política Municipal de Alfabetização publicada pela **Portaria SMECELT nº 057/2026** e a **Portaria SMECELT nº 058/2026** que trata da Estrutura Administrativa e Pedagógica para sua implementação, o Município de Sumidouro/RJ dispõe de estrutura específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores formalmente designados para atuação articulada na elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

A estrutura apresentada amplia a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação, educação inclusiva, equidade e articulação institucional.

Dessa forma, o presente Relatório Técnico é apresentado para fins de **comprovação documental do atendimento ao Critério 3 – Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, integrante do Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Sumidouro, 13 de agosto de 2026.

**Danielly da Silva de Oliveira**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo  
Mat. 25.09.5328



# Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO